

de Engenharia Noroeste - GENO, com fornecimento detalhado nos anexos do edital. **Recursos:** Próprios. **Propostas:** 16/01/2026 às 10h. **Data da Abertura:** 16/01/2026 às 10h. **Data da Abertura:** 16/01/2026 às 10h. **Por meio de sistema eletrônico no site <http://www.saneapar.com.br> por meio de sistema eletrônico no site <http://www.saneapar.com.br> complementares:** Podem ser obtidas no sistema no site da Sanepar: <http://licitacao.saneapar.com.br>
Marcos Domako
Diretor Administrativo

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - XV do RILC - Dispensa de Licitação em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, nº 8487/2025, Aquisição LUVA POLIETILENO PE 100 PN 16 PARA ELETROFUSAO DE 63. Contratada PLASSON DO BRASIL LTDA, valor R\$ 33750,00, contrato nº 67959, data do contrato 08/12/2025.

171701/2025

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 8594/2025, Contratação de serviço de topografia para a área do Aterro Sanitário de Cornélio Procopio. Contratada DECTOP - CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA, valor R\$ 18500,00, contrato nº 68029, data do contrato 10/12/2025.

171732/2025

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - II do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Compras e Serviços, exceto os de engenharia, nº 8645/2025, LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 125 KVA (ou acima) PARA EEB-01/CAPTAÇÃO EM CAMPINA DA LAGOA, DEVIDO DESLIGAMENTO PROGRAMADO DA COPEL. Contratada J.L.MUNHOZ-PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, valor R\$ 1995,00, contrato nº 67989, data do contrato 10/12/2025.

172259/2025

ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.898/2024) - SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PRESTADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR).

Em atendimento à Lei Federal nº 14.898/2024, que instituiu a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional, a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, publica a atualização de sua estrutura tarifária, a **vigorar a partir de 15 de dezembro de 2025**, com fundamento na Nota Técnica 018/2024 - AGEPAR/DRE/CSB e homologado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR) por meio da Resolução N.º 36/2025, de 21 de agosto de 2025.

Esta atualização se limita à adoção da Lei Federal e resulta na criação da nova categoria de usuários denominada Tarifa Social de Água e Esgoto, mantendo o programa estadual existente, o Água Solidária, uma vez que ele já oferece benefícios superiores aos usuários. A categoria Tarifa Social de Água e Esgoto terá desconto de 50% em relação à categoria residencial, aplicado à faixa de consumo fixa (primeira faixa), e o valor do m³ correspondente será estendido aos primeiros 15 m³ consumidos, sendo o consumo excedente cobrado conforme a tarifa da categoria residencial, sem qualquer desconto.

Conforme a Lei Federal, terão direito à Tarifa Social de Água e Esgoto usuários com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios: 1) Pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba Benefício de Prestação Continuada (BPC). A classificação da unidade usuária será feita de forma automática pelo prestador de serviço com base nos dados do CadÚnico, cabendo ao usuário solicitar o benefício junto à concessionária caso não seja identificado automaticamente.

Para recompor integralmente a receita, conforme previsto no Artº 8º da Lei Federal, foi necessário ajustar linearmente os valores das demais categorias e faixas de consumo da estrutura tarifária em 2,7117%, calculado na Nota Técnica 018/2024, visando a manutenção da tarifa média de R\$ 6,83 (seis inteiros e oitenta e três centavos de real por metro cúbico faturado) estabelecida na Resolução nº 10/2025 (3ª Revisão Tarifária Periódica da Sanepar).

As notas técnicas e todas as informações que foram utilizadas pela AGEPAR para apuração desses ajustes da estrutura tarifária para a implementação da Tarifa Social Federal estão disponibilizados no sítio eletrônico da AGEPAR, no endereço: <https://www.agepar.pr.gov.br>.

171709/2025

NOTIFICAÇÃO SOBRE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA REFERENTE PROCESSO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO COM A EMPRESA ULTRALABOR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ 47.047.225/0001-67" Comunicamos que foi deliberado por despacho da Diretoria Administrativa no dia 06 de novembro de 2025: Aplicação de sanção de ADVERTÊNCIA referente aos atrasos de entrega dos Contratos de Materiais (CFM) n.º 60.404 - Ordens de Fornecimento de Materiais (OFM's) n.º 396283, 396284 e 396285 - conforme cláusula 19.5.1 do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico PE 1465/24; Aplicação de sanção de ADVERTÊNCIA referente aos atrasos de entrega dos Contratos de Materiais (CFM) n.º 60424 - Ordem de Fornecimento de Materiais (OFM) n.º 396320 -

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7839826

Documento emitido em 07/01/2026 11:15:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12038 | 15/12/2025 | PÁG. 98

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

al de Licitação referente ao Pregão Eletrônico PE em base no processo administrativo em razão de contratos constantes nos supracitados Contratos missão 582/2024 DP.DA.

172284/2025

Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, termos do Art. 148 - II do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 8422/2025, Manutenção de Portas de Vidro Temperado 10 mm.. Contratada DE VIDROS TEMPERADOS LTDA - ME, valor data do contrato 05/12/2025.

172217/2025

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 8422/2025, MANUTENÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FRANCISCO ALVES - SEDE - P12 - SIA 5981. Contratada S.S. HIDRO SOLUCOES LTDA., valor R\$ 90000,00, contrato nº 68032, data do contrato 10/12/2025.

172227/2025

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 8476/2025, Manutenção no Muro de Contenção do Reservatório do Sistema de Porto Vitória - GRUV. Contratada DAL COL E MARIUCCI LTDA, valor R\$ 125700,00, contrato nº 67940, data do contrato 08/12/2025.

171743/2025

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 8636/2025, Conserto de Bomba Submersa EBARA BHS 512-14 10CV Patrimônio 24469 SÃO ROQUE (REALZA) - CSB-01 conforme NF 336512. Contratada EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA, valor R\$ 7912,37, contrato nº 67986, data do contrato 10/12/2025.

171739/2025

Conselhos

DELIBERAÇÃO Nº 1058/2025

Dispõe sobre os valores das anuidades e das taxas exigidas pelo CRF-PR para o exercício de 2026. **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 22 e 25 da Lei 3.820/60, na forma de seu Regimento Interno e por seu Plenário reunido em 11 de dezembro de 2025, **CONSIDERANDO:** As disposições da Resolução 18, de 28 de novembro de 2025, do Conselho Federal de Farmácia (DOU 05/12/2025); A necessidade de dar publicidade aos valores correspondentes às taxas decorrentes da atividade administrativa do CRF-PR; A previsão legal das leis 3.820/60 e 6.994/82; Que o Supremo Tribunal Federal decidiu em sede de repercussão geral (Tema 829), acerca da validade da exigência da taxa para expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica, baseada na Lei 6.994/82, que estabeleceu limites máximos para a ART, e, portanto, vigente a redação deste diploma legal quando a cobrança do valor ocorrer dentro dos parâmetros ali definidos; Que o mesmo tribunal, por meio do mesmo tema 829, reconheceu a possibilidade de atualização dos valores previstos na Lei nº 6.994/82, por meio de critérios objetivos (índices oficiais); As decisões proferidas nas ações ordinárias 2007.70.00.011149-9 e 2008.70.00.012062-6 da 1ª Vara Federal de Curitiba, que reconheceram o índice IPCA-e como aplicável para a correção do tributo; O ofício circular 15680-2017/PRES/CCF, que determina o valor da taxa de expedição de Carteira Profissional e segunda via. **DELIBERA:** Art. 1º. Os valores, formas de pagamento, prazos, condições, isenções e demais disposições relativas à exigência de anuidades das pessoas físicas e jurídicas inscritas e registradas perante o CRF-PR para o exercício de 2026 obedecerão às disposições da Resolução 18, de 28 de novembro de 2025, do Conselho Federal de Farmácia. Art. 2º. Os valores das taxas exigidas pelo CRF-PR no exercício de 2026 serão os seguintes:

Taxa	Valor
Inscrição de pessoas jurídicas	R\$ 83,65
Inscrição de pessoas físicas	R\$ 41,83
Expedição de carteira profissional	R\$ 87,12
Substituição de carteira ou expedição de segunda via	R\$ 87,12
Certidões	R\$ 25,09

(1 MVR = R\$ 19,00 + correção monetária IPCA-e a partir de novembro de 2000, atualizado até setembro de 2025 - 1 MVR = R\$ 83,65). Art. 3º. Fica estabelecido o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para ressarcimento de custos de produção e remessa de 2ª via de crachás de identificação, quando solicitado por profissionais inscritos. Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da Deliberação 1049/2024. Curitiba, 11 de dezembro de 2025.

Márcio Augusto Antoniassi / Presidente do CRF/PR

172312/2025